



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3894
Em 13 / 11 / 2025
Márcia
EXPEDIENTE

Ofício nº 4207/2025/SG

Juiz de Fora, 12 de novembro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2954/2025 - DE abd

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 359/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 359/2025, por meio de resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,
MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103966
8

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.11.13 11:03:00
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora



Esclarecimentos ao Ofício Nº 2954/2025-DE

Assunto: Resposta à Diligência – Transcrição de Parecer – Projeto de Lei nº 359/2025

Em resposta ao Ofício Nº 2954/2025-DE, que solicita esclarecimentos complementares sobre o Projeto de Lei nº 359/2025, de autoria da Vereadora Letícia Delgado , acerca da inclusão do "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo" no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Secretaria de Assistência Social (SAS) de Juiz de Fora apresenta as seguintes informações:

1) Sobre a existência e gestão do Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município:

O Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria de Assistência Social (SAS), conta com o Programa de Apadrinhamento Afetivo voltado para crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Acolhimento.

- Responsabilidade e Execução: A gestão do programa é realizada pela SAS, por meio do Termo de Colaboração 05.2024.014, sendo a execução de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA).
- Financiamento: O programa possui financiamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora (CMDCA).
- Público e Objetivo: O programa visa promover vínculos afetivos e sociais entre crianças e adolescentes em acolhimento institucional e adultos voluntários, oferecendo referências afetivas estáveis e positivas.

2. Sobre o parecer técnico e as atividades de conscientização

Não há, no âmbito da Secretaria de Assistência Social ou de Educação, um parecer técnico formal elaborado especificamente sobre a viabilidade da implementação do referido "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo". Contudo, o trabalho de divulgação e conscientização sobre o Programa de Apadrinhamento Afetivo é realizado de forma contínua pela equipe da OSC ADRA e da SAS, conforme previsto no Plano de Trabalho vigente.



3. Sobre a previsão orçamentária para campanhas, eventos ou ações vinculadas à data proposta

Não há previsão orçamentária ou logística específica para a realização de campanhas, eventos ou ações vinculadas a uma data comemorativa específica (Dia Municipal).

- Entretanto, o trabalho de divulgação e conscientização do Programa de Apadrinhamento Afetivo é uma atividade prevista no Plano de Trabalho definido entre a SAS e a OSC ADRA.
- O repasse financeiro, oriundo do CMDCA, já inclui as ações de divulgação e sensibilização necessárias para a captação de voluntários e a promoção do tema.

4. Sobre estudo ou diagnóstico do impacto social e educacional da política de Apadrinhamento Afetivo:

O Município de Juiz de Fora já possui um diagnóstico sobre o impacto social e educacional do Programa de Apadrinhamento Afetivo, conforme detalhado no Relatório Quantitativo anexado.

- Resumo do Relatório Quantitativo – Programa de Apadrinhamento Afetivo de Juiz de Fora (Data da Elaboração: 27/10/2025):

- Atendimento: O programa atendeu um total de 24 crianças e adolescentes. A maioria dos atendidos (21) está na faixa etária de 13 a 17 anos.
- Situação dos Padrinhos/Madrinhas: Foram registrados 57 inscritos no programa. Destes, 7 estão em apadrinhamento efetivo e 48 estão desligados/suspensos/pausados.
- Resultados e Impactos: Os resultados observados são positivos, com fortalecimento de vínculos , o que contribui para o desenvolvimento emocional e gera maior confiança, segurança e sentimento de pertencimento. Foi notada, em diversos casos, melhora nas relações interpessoais e mudanças positivas de comportamento , aumento da autoestima , melhora na sociabilidade , e progresso escolar (melhora no rendimento acadêmico e aumento da frequência às aulas).

Diante do exposto, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários para a análise conclusiva do Projeto de Lei.



Maria Lúcia Salim Miranda Machado

Secretária de Assistência Social

Memorando 7- 91.747/2025

De: Priscila A. - SE - SSGP

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Aline L.

Data: 06/11/2025 às 12:55:30

Setores envolvidos:

SAS, SE, SAS - SSPS - DPEAC, SE - APA, SE - SSGP, SG - SSRI - DAPROL

Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 359/2025 - Letícia Delgado

Prezados,

Segue anexo transcrição de Parecer solicitada pela Comissão de Educação e Cultura - vereador Sargento Mello Casal -, sobre o Projeto de Lei nº 359/2025, de autoria da vereadora Letícia Delgado

Atenciosamente.

Priscila Fernandes SantAnna
Secretaria de Educação em substituição
Secretaria de Educação - SE/PJF
Prefeitura de Juiz de Fora

Anexos:

Resposta_PL_359_2025.pdf



Em atenção ao pedido de diligência referente ao Projeto de Lei nº 359/2025, que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 15.121, de 23 de junho de 2025, que instituiu o "Dia Municipal da Família Acolhedora", para incluir, na mesma data, o "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo", a Secretaria de Educação apresenta as seguintes considerações.

1. Há, no âmbito do Município, programas ou ações já estruturadas relacionados ao Apadrinhamento Afetivo, e qual órgão é responsável pela sua execução e acompanhamento?

No município de Juiz de Fora, programas e ações estruturadas em torno do apadrinhamento afetivo são organizados pela Secretaria de Assistência Social (SAS). Por reconhecer a importância da temática e do programa propriamente para a sociedade e para as crianças e adolescentes que são público-alvo da educação ofertada pelo município, a Secretaria de Educação mantém sua atuação em regime de colaboração com aquela Secretaria, haja vista a vinculação direta do projeto ao serviço de acolhimento.

2. A Secretaria de Educação ou a Secretaria de Assistência Social possuem parecer técnico sobre a viabilidade da implementação do referido "Dia Municipal", especialmente quanto à realização de atividades educativas e de conscientização nas unidades escolares e socioassistenciais?

Não há, no âmbito da Secretaria de Educação, parecer técnico específico sobre a viabilidade da implementação do "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo". No entanto, reconhece-se que o tema é relevante e pode ser trabalhado de forma integrada às ações e projetos já desenvolvidos nas escolas municipais, especialmente aqueles voltados à convivência familiar, comunitária e ao fortalecimento de vínculos. Assim, comprehende-se que a proposta apresentada pelo projeto de lei não implica necessariamente a criação de novas demandas pedagógicas, podendo ser incorporada às práticas educativas existentes nas unidades escolares. Reitera-se, ainda, a importância de que eventuais ações pedagógicas observem a privacidade e a dignidade das crianças e adolescentes participantes do programa, conforme disposto no artigo 227 da Constituição Federal (CF/88) e no artigo 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

3. Existe previsão orçamentária ou logística para a realização de campanhas, eventos ou ações vinculadas à data proposta, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º do projeto?

Não há previsão orçamentária ou logística específica para a realização de campanhas, eventos ou ações vinculadas a essa data comemorativa. Por se tratar de pauta sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Educação atua em regime de colaboração nas frentes necessárias. Ademais, o



Programa já conta com financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora (CMDCA).

4. O Município já elaborou algum estudo ou diagnóstico sobre o impacto social e educacional da política de Apadrinhamento Afetivo, com base na experiência local ou em boas práticas de outros municípios?

O Município de Juiz de Fora não possui diagnóstico específico sobre o impacto educacional do Programa de Apadrinhamento Afetivo elaborado pela Secretaria de Educação. Entretanto, a Secretaria de Assistência Social mencionou resultados positivos em relatório datado de 27/10/2025, apontando melhora no rendimento e aumento da frequência escolar das crianças e adolescentes atendidos pelo programa, em razão do apoio emocional proporcionado pelo vínculo afetivo com os padrinhos.